



Proposta de Lei n.º 61/XIV/2.^a
(Aprova o Orçamento de Estado para 2021)

Proposta de Alteração

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o DURP do partido CHEGA, deputado André Ventura, apresenta a seguinte proposta de alteração à Lei n.º 61/XIV/2.^a;

TÍTULO I

Disposições gerais

CAPÍTULO III

Disposições relativas à Administração Pública

SECÇÃO II

Outras disposições sobre trabalhadores

Artigo 35.º

Serviços partilhados das forças e serviços de segurança

1 – (...)

2 – (...)

3 – O projecto-piloto previsto no número anterior do presente artigo deve ser precedido de um plano de trabalhos e objectivos concretos a alcançar com a partilha dos serviços em causa, garantindo assim que as redundâncias e/ou simplificação de estruturas previstas no número 1 do presente artigo não significará e/ou será realizada, na prática, por mera política economicista que conduza ao enfraquecimento da robustez e qualidade das mesmas em vez dos pretensos bons princípios que pretende acautelar.

Exposição de motivos:

Apresentamos a nossa proposta de alteração que se rege nos moldes supra apresentados.

Assembleia da República, 09 de novembro de 2020

O deputado

André Ventura